



<b>PUBLICADO</b>
<i>Hoje Paraná Sul</i>
Edição 954
Página 13
Data 26/04/17

**LEI Nº 4308**

**Súmula:** Concede reposição salarial e aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Irati – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida reposição salarial linear de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) e aumento real salarial de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento), sobre os vencimentos de março/2017, dos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal